

AUTÓGRAFO Nº. 021/2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emenda o Projeto de Lei nº. 021/2013, abaixo transcrito:

Dispõe sobre: "Convênio de subvenção e auxílio destinada a Associação Casa da Criança de Regente Feijó".

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a **ASSOCIAÇÃO CASA DA CRIANÇA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 55.759.526/0001-41, estabelecida à Rua São Paulo, nº 723, nesta cidade de Regente Feijó.

Artigo 2º - Aludido convênio tem por objetivo o repasse à referida instituição, a título de auxílio, a importância anual de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, através de **10 (dez) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (três mil reais)**, durante o decorrer do presente exercício.

Parágrafo 1º – Aludido valor deverá ser destinado à manutenção e reforma do imóvel.

Parágrafo 2º - A entidade, por conta do referido convênio, deverá prestar contas dos valores repassados, nos termos da Lei nº 4.320/64.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei onerarão dotação orçamentária própria, ficando a Contadoria Municipal autorizada a proceder à abertura de créditos especiais para suporte das mesmas.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2.013.

"Pres. Gilberto Malacrida."
Em 02 de abril de 2013.

GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA
Presidente